



ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às onze horas e dois minutos, realizou-se a Nona Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 428-73.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MICHELE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Recorrido(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 424-98.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 616-24.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravante(s): ERALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: RR - 880-80.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUÍS ALBERTO FRANCO NUNES, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas; dele conhecer no tópico "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

- INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC/73. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: RR - 11679-62.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO MAURICIO BANDEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira. Obs. 3: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 135600-18.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): NELCIO EBERHARDT GROSS, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da terceira reclamada (PETROS) quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL" por violação do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, com base no regulamento vigente à época da admissão do reclamante, com alterações posteriores mais benéficas. Prejudicada a análise do tema "Fonte de custeio"; II - conhecer do recurso de revista da terceira reclamada (PETROS) quanto ao tema "PARCELA PD-DL-1971. FONTE DE CUSTEIO. COTA-PARTE DO EMPREGADO E DA PATROCINADORA", por violação do artigo 202, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento, nos termos das normas regulamentares, da cota-parte pela patrocinadora, incluindo-se juros e correção monetária; III - não conhecer do recurso de revista da reclamada em relação aos temas remanescentes; IV - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (PETROBRAS) quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DA PARCELA "PL-DL-1971" NA BASE DE CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA"; e V, - reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL". Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono 1º do Agravado e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2117-66.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ODETE MELO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. CONFIGURAÇÃO. NEXO DE CONCAUSALIDADE. AGRAVAMENTO DAS ENFERMIDADES PELO TRABALHO", por violação do art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença que reconheceu o nexo de causalidade entre as doenças da reclamante e o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

trabalho realizado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários da reclamante e do reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11319-05.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERABA, Advogado: Dr. Muriel Vieira, Advogado: Dr. Jussara Aparecida Vieira Dieguez, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, acompanhando o voto do Relator. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 13/12/2017, às 13:30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 69000-62.2008.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Machado Sorgi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): SUELI DE SOUZA SALLES, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 13/12/2017, às 13:30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 65-60.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIVALDO RODRIGUES BASTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Elisângela Nogueira, patrona do Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da Recorrida. Obs. 3: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Obs.4: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs.5: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10469-66.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): VICTOR HUGO ALVES ARRIEL, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante e II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 167-93.2014.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogado: Dr. Bruna de Andrade Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrido(s): GILSON PAZ SANTANA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Pagamento de horas extras por meio da rubrica "Horas extras ACT". Natureza jurídica. Previsão em norma coletiva. Compensação", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a



compensação das horas extras deferidas com os valores comprovadamente pagos e os deferidos a título de "Horas extras ACT" e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação fazendo constar a grafia correta da parte agravante e recorrente, TRANSPORTES LUFT LTDA. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Gelson de Azevedo, patrono da Agravante e Recorrente.

Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 506-65.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Embargado(a): EDMILSON CASTILHO OLIVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, sanando manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso de revista, prosseguir na análise do recurso da segunda reclamada, conferindo efeito modificativo ao julgado; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por violação do art. 64, caput, da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA DO SINDICATO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação seja aplicado o divisor 180 e para excluir da condenação os honorários advocatícios e a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias no cálculo do aviso prévio, das férias, da gratificação natalina e do FGTS. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Ricardo André do Amaral Leite, patrono do 2º Embargado. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 744-46.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Embargado(a): HUDSON BARRETO REIS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12354-89.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RONALDO ARANTES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento; **Processo: ED-AIRR - 239-86.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE JESUS PAIXÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 370-40.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): MARCOS FERREIRA DE



MELLO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10562-10.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JARBAS CORDEIRO FILHO, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 219-04.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): IRENITA DE MORAES BOFF E OUTRO, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 290-56.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO CAMARGO, Advogada: Dra. Cacilda Lago Pereira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11016-50.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): NIELSON ANTÔNIO VIEIRA, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após discussão em sessão, adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/12/2017, às 13:30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 62-14.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): THIAGO PRATS ALVES, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade da representação processual das reclamadas, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do seu recurso ordinário. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: ED-ARR - 99-78.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Embargado(a): JOSÉ ODENILSON DINIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 105-41.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): NILCEA COELHO BASTOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Ricardo da Silva Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 156-62.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CRESCENCIO C DE SANTANA, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 281-72.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SIDNEI JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Astrid Daguer Abdalla, Agravado(s): IBERÁ TRANSPORTES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Patricia Maria Soares de Oliveira, Agravado(s): VERLUMO LOGÍSTICA MARÍTIMA E PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Busca Gonçalves, Agravado(s): HELIBEACH PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rogério de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de AGILDO DONATELLI PINTO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 397-67.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JULLIE CRISTIANE FONSECA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Syllas Leal Poiidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 435-15.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Larissa Bessa Albuquerque, Agravado(s): EDMILSON BOMFIM, Advogado: Dr. Gustavo Mota Leal de Figueredo Filho, Advogado: Dr. Rafael Fachinetti Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 471-73.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Agravado(s): RAIMUNDO PEIXOTO MARQUES, Advogado: Dr. Helino Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: ARR - 474-40.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): NADIR DE LIMA, Advogado: Dr. Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 524-31.2016.5.20.0009 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO SALES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Adão Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 565-28.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogado: Dr. Bruna de Andrade Machado, Advogado: Dr. Antônio João Pereira Santin, Agravado(s) e Recorrido(s): DALISSON DOMINGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 567-12.2011.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, Recorrido(s): TIAGO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 13/12/2017, às 13:30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 577-59.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): RAFAEL DO COUTO, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 641-02.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ENGEMAN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Jacilene Maria de Albuquerque, Advogado: Dr. Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGEL CRISTIAN BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 644-14.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA S/C LTDA., Advogado: Dr. Bruno Oliveira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): EVANILDO LEANDRO LUSTOSA, Advogada: Dra. Rita de Cássia



Bassi Bonfim, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO DEMONSTRADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da 3ª reclamada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na análise das questões prejudicadas, constantes do recurso ordinário da União; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista da 1ª reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 692-36.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 692-46.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CRISTIELE SOUZA CORREIA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 712-81.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANDERLEI MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Villela, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 799-86.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): RAMÃO LARREA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: I: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 809-74.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO EDIVINO KRUCHIELSKI E OUTROS, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 815-93.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Embargado(a): VALTER TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 945-76.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VERA EPIRO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1001-82.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Embargado(a): JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA MENDES, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1002-97.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ KUROSKI JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Alvarenga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1079-26.2015.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravante(s) e Agravado(s): AMILTON DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1218-93.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Agravado(s): FRANCISCA CERINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabio Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1228-80.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): EDISON VITOR PADILHA,



Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1311-07.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA GAMA, Advogado: Dr. Fábio Teberga Cardoso, Recorrido(s): M.KRUGER INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1341-21.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMIR SANTOS SOBRAL E OUTRO, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1343-23.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogada: Dra. Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): LAYD DAYANNY FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1380-55.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): JÚLIO ELMAR VARGAS, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1384-80.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): J&J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1428-58.2015.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Agravado(s): MARCUS SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Vieira Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1443-58.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO FELIPE NETO, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Borba Vilar, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 269, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o benefício da assistência judiciária gratuita e isentar o reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT), e, por consequência, afastar a deserção do recurso ordinário, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o feito, como entender de direito, prejudicado, por conseguinte, o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1458-85.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Paula C. Lima Bellaguarda, Agravado(s): MARTA METELLO JACOB, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1470-77.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOICE MARA LUZ GELENSKI, Advogada: Dra. Fernanda Macioski, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1530-42.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON HITIRO YOSHIOKA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda na análise dos pedidos relativos aos intervalos interjornadas previstos nos artigos 66 e 67 da CLT (trabalho aos finais de semana) e a aplicação do adicional noturno e a hora noturna reduzida para cálculo das horas extras, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento dos reclamados. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1634-15.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): LARISSA RODRIGUES MOMBERG, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, considerando que a jornada da reclamante é de seis horas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1644-86.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ MANOEL PASSERI LOUZADA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Advogado: Dr. Franciela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Guilarde, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. GERENTE GERAL DA AGÊNCIA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade às Súmulas 329 e 287, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras, inclusive às decorrentes da participação em cursos "Treinet", e reflexos, e honorários advocatícios; e, II - prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante, que versa sobre o tema "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", devido ao provimento do recurso de revista do reclamado, para excluir da condenação o pagamento de horas extras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1659-67.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HÉLDER CÂMARA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1661-83.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): DENER JUNIO ROSA CUNHA FILHO, Advogada: Dra. Francismeire Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA.) e II - não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado ((BANCO SANTANDER S.A. - BRASIL). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1739-40.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adan Frederico Uemoto, Agravado(s): VR SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1838-59.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Embargado(a): MARCELINO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Carneiro Alencar, Embargado(a): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Embargado(a): EMERSON RICARDO NETTO, Advogado: Dr. Amadeu Ricardo Parodi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1900-68.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): JULIO PRAZERES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo. Entretanto, a fim de que não se alegue prejuízo, devolva-se o prazo para a Eletropaulo, querendo interpor o recurso cabível em face da decisão monocrática. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não



participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2051-70.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): DORIZÂNGELA SCÁLIA MILAN, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 2098-15.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LARISSA DE MARCOS, Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Advogada: Dra. Fabiana Pascoal, Embargado(a): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 2199-37.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARY MARTINS DA COSTA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogado: Dr. Denise Moyses Tusato, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2776-44.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2782-87.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVELINNE RAYNARA MELO LUNA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 3500-61.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL SENA YARMALAVICIUS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REPERCUSSÃO NAS DEMAIS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 7259-18.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Embargado(a): JOSÉ CLÁUDIO CONSTANCIA DE MATTOS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10001-55.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VERÔNICA JORDENI DE LIMA VICENTE, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10163-70.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES FÁTIMA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO CAETANO AZEVEDO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "MOTORISTA. PERNOITE NO VEÍCULO. HORAS EM REGIME DE PRONTIDÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de horas em regime de prontidão. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10246-13.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): KÁTIA MARA BORGES GONTIJO, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10296-68.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRENDA SANTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Pedro Barbosa Martins, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, Advogado: Dr. Frans Nederstigt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10329-78.2013.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10615-18.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RODINEI MOREIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ - EGESA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do



juízo, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10783-85.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Wagner Polo, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA ROSA, Advogado: Dr. Isaías Raimundo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.;

Processo: AIRR - 10970-30.2013.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): JOSÉ MARCELINO DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Verônica de Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

; **Processo: AIRR - 11040-11.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JANUÁRIO LOURENÇO DA SILVA, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogada: Dra. Mônica Dias Coelho, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 11096-49.2015.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Agravado(s): LAERTE SODRE SILVA, Advogado: Dr. Viviane de Sousa Rocha, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 11341-92.2013.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): VIERUCHKA ACHILLES BONDARCZUK, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravante (s) e Agravado (s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 11342-21.2014.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PABLO DE ABREU MOURA, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 11371-90.2015.5.01.0483 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DUTRA SILVA, Advogado: Dr. Miguel de Lima Filho, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Soraia



Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11477-15.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALINE NAZARETH DE OLIVEIRA MALHEIROS, Advogado: Dr. Carlos André Rodrigues Pedrazzi, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Evilany Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11565-72.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SÉRGIO AUGUSTO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Embargado(a): G-COMEX OLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12082-96.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): LUIZ CARLOS DAMACENO DA CUNHA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12395-57.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SELMA DA SILVA VENTURA, Advogado: Dr. Marcel Ajala Peixoto, Embargado(a): EXCELLENCE RH SERVIÇO - EIRELI, Advogada: Dra. Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20528-89.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 21396-64.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): MAICON IRAEL STELA DE BITENCOURT, Advogada: Dra. Marina Dalla Corte Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 24416-72.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): ROSINEIA VIEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 26100-79.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO CARVALHO HOMEM, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque Estrada Júnior, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 39200-50.2008.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA REZENDE PAGOTTI MUNHOZ PAPP, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Mariana Silva Massote Campos, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 48000-06.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrente(s): ADELSON AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de 1h diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 54600-67.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): RUTH LILLY PFEIFER, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 67800-63.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Itamar Nogueira de Moraes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): MAGNÓLIA DE BRITO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da ECT, quanto ao tema "ECT. ATENDENTE DE BANCO POSTAL. JORNADA ESPECIAL PREVISTA NO ART. 224 DA CLT. NÃO CABIMENTO. NÃO CABIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, indeferir o pedido de aplicação da jornada especial, prevista no art. 224 da CLT, e julgar improcedente a reclamação. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre



valor atribuído à causa, das quais fica dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 664); II - julgar prejudicado o recurso de revista do Banco do Brasil S.A. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 71000-81.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 87600-08.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): JOÃO MANOEL COUTINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Gratz Pimentel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 124100-55.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): WANLEY BUSINHANI BIZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 132600-78.2001.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO COELHO, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Bressanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DESNECESSIDADE DE TERMO DE ADESÃO OU DE AÇÃO AJUIZADA NA JUSTIÇA FEDERAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 149000-98.2008.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIAN DEYSE PAZ GADELHA DE CASTILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 172900-92.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDO AGOSTINHO BRUSCHI, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1000160-55.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE TOLEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Guimarães, Recorrido(s): OPSIS OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (SABESP) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1001135-89.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): MARCELO MENEZES CANTARINO, Advogada: Dra. Rosângela de Araújo Mutone, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 31-17.2015.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO EBE-ALUSA E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): HELENILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clério de Sá Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. - EBE, Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 64-69.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Recorrido(s): MARCELO MÁRCIO OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Davidson de Carvalho Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as responsabilidades subsidiárias da Petrobras e da Transpetro. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante e agravada PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 85-02.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): GILBERTO FUJII, Advogado: Dr. André Leonardo Jaboniski, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Alessandro Moises Serrano, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 209-65.2015.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 222-73.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TIAGO ACIOLI MARTINHAGO, Advogado: Dr. Márcio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando Moraes Fernandes, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 225-94.2016.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VINICIUS FERREIRA RIZERIO CHAVES, Advogado: Dr. Heron Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Deosedino Glória, Embargado(a): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Toledo Blake, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Costa Thomas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargada PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 254-82.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ALESSANDRO GOMES REIS SENRA, Advogada: Dra. Cecília Mayrinck Bittencourt, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015, as preliminares de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e de julgamento ultra petita arguidas pelo reclamado e conhecer do seu agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Política de grades. Promoções por merecimento" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 259-95.2016.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDNEI IVO MAIER, Advogada: Dra. Adriana Basso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 268-51.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA LUCIEUDA ALMEIDA DE PAULA FILHA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 355-68.2014.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA - BA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 356-**



32.2015.5.03.0140 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ANA FLÁVIA SALOMÃO DE BASTOS E SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte Agravada, ANA FLÁVIA SALOMÃO DE BASTOS E SANTOS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 427-93.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS DANTAS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Alyson Leite Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 439-16.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mônica Diniz Macedo, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 497-82.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVANILDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 584-19.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MIRIAM CAROLINA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, acolhido a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação de serviços o índice de correção monetária. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 587-22.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO RIBEIRINHO, Advogado: Dr. Curt Henrique Passos Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 90, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, restabelecendo a sentença no particular. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.



; **Processo: AIRR - 608-57.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): ALAN JOOHANES FONSECA ANTUNES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 636-62.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CELSO NERES PEREIRA, Advogada: Dra. Janete de Oliveira Souza Gomes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 674-51.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Agravado(s): TATIANE VARGAS GALEANO ROMAN, Advogado: Dr. Roque Forner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 692-39.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE LUIZ PORTUGAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 718-93.2016.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LAUDIERE QUIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): CONSÓRCIO CONDUTO-EGESA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 725-25.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ESPÓLIO de VALMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Waldirene Budal, Embargado(a): J C R LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Embargado(a): JOSÉ CARLOS DO REGO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 820-75.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves



Teixeira, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 839-65.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 857-19.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): CELIO PAULO SUSIN, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 880-89.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NILCECLER BERLEZ, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Larissa Fehlauer Silva, Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto à limitação imposta e deferir o pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 889-14.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ JÂNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petrobras, e dar-lhe parcial provimento apenas no tocante à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 910-89.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL SANTOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravado(s): CONSTRUTORA LJA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Andrade Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 911-88.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOCALCRED



TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aretusa Pollianna Araújo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maves, Advogada: Dra. Isadora Laurindo Ribeiro de Carvalho, Embargado(a): TATIANA CRISTINA NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Fabiano Batista Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 942-40.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ivana Paula Cardoso, Procuradora: Dra. Regina Duarte da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1022-27.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIANA BATISTA VELOSO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnativa Júnior, Advogado: Dr. Dafne da Silva Duarte, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1046-24.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JASLEY NICOLAS MIRANDA, Advogado: Dr. Francisco Arinaldo Maia Costa, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1096-50.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): APARECIDO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1098-13.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): EDVALDO FILICIANO DE BRAGA, Advogado: Dr. Denilton Alves dos Santos, Recorrido(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilização subsidiária da Petrobras pelos créditos trabalhistas reconhecidos na presente demanda, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1130-33.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDICLEY RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): SCOR SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS



LTDA., Advogado: Dr. Fábio Passos Nascimento, Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1131-61.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1150-57.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): INÁCIO BATISTA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 997, § 2º, III, do CPC/15. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1222-15.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GLEYSON OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Daniele Soares Scarlercio, Advogada: Dra. Aline Francisca de Faria, Agravado(s): UNICONTROL INTERNACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1251-34.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE DA CUNHA NAVARRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Aline Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1278-21.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ROSÁLIA CARDOSO SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1288-05.2015.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): ROBERTA GUILHERMINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Helder Andrade Veríssimo, Recorrido(s): CTIS TECNOLOGIA S.A, Advogado: Dr. Marco Aurelio Mansur Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Ilegitimidade



passiva ad causam, fl. 468 - seq. 3). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1310-29.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ROSE APARECIDA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula nº 199, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido correlato à pré-contratação de horas extras; e c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, por ofensa ao referido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de horas extras decorrentes do intervalo previsto no referido dispositivo, independentemente do tempo de sobrejornada. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1346-23.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ MARCOS MARTINUSSO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO SPS, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Campos de Melo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: AIRR - 1406-27.2015.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENAN JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Wilber Buratin Bezerra, Agravado(s): CAMP PINHEIROS - CENTRO ASSISTENCIAL DE MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL, Advogada: Dra. Giselle Lourenço Catagallo, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1450-37.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO GOMES CORREIA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hermann Staben, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1530-84.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FERNANDA SANTOS GUIMARAES, Agravado(s): MENDES & MITUGUI LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1561-34.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCÍLIO PABLO GUSMÃO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravante(s) e Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos três agravos de instrumento e negar-lhes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1643-91.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAÍS THOM FISCHER ERLACHER, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1715-02.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAROLINE DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1815-33.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GRI - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Dal Rovere, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ODACY MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, GRI - Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela segunda reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1942-69.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WALISON PEREIRA ALVIM, Advogado: Dr. Renato Welber Shintaku de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2059-09.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Advogada: Dra. Karina Avino Quintiliano Basso, Advogada: Dra. Maria Carolina Antunes de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDEMIR DIAS, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann: a) deixar de analisar, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pela primeira reclamada, IMC SASTE - Construções, Serviços e Comércio Ltda., e conhecer do seu agravo de instrumento e dar-lhe provimento, quanto ao adicional de confinamento, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Petrobras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR**



- **2108-67.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): LUCAS ZAMBONI, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2158-94.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSENEI RUBEM CORDEIRO, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 2171-73.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALDERI RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA de TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2273-71.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): SONIA JOSELI MIRANDA, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogada: Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2456-74.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEI SOARES BRITO, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Advogado: Dr. Paulo da Silva Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2555-70.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LÍVIA ROCHA AMARAL, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogada: Dra. Iara Janaina do Vale Barbosa, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Andréa Loura Sant'Anna Barboza, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste como agravante e recorrente LÍVIA ROCHA AMARAL, conforme procuração à fl. 1.393. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2560-54.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OZÉIAS GOMES SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2614-83.2016.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEODACIR PAULO MEOTTI FASSINA, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2734-81.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO NUNES MOLINARI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2878-93.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Olímpio de Oliveira Cardoso, Agravado(s): LUCIO ANDRÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Osvaldo Faria do Carmo, Agravado(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3288-52.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELAINE CRISTINA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evandro Liberato Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10059-27.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): ZILDA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Diogo Dantas de Moraes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10105-73.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): KEILA CACILDA VAZ, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10113-51.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS JHONY PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Barcelos Theodoro, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante ao tema correlato à responsabilidade subsidiária do ente público, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR**



- **10134-04.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): REINALDO PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Juliana Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de indenização por dano moral. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10135-11.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ MARIA BARRETO PARAÍSO, Advogado: Dr. Adriano Vissotto Previdelli, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

; **Processo: AIRR - 10152-77.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA KELLY SILVA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada - Contax-Mobitel S.A. - e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante ao valor arbitrado à indenização por danos morais para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo 2º reclamado - Banco Santander (Brasil) S.A. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10272-81.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EMERSON MANOEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Agravado(s): SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10296-22.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCUS VINÍCIUS DE MELO SOARES, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Embargado(a): SPÍNOLA ENGENHARIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 10320-50.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCO AURÉLIO PIRES PINTO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza



Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargante, MARCO AURÉLIO PIRES PINTO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10335-19.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO DOMINGOS ALVES, Advogado: Dr. Jorge Antônio Monteiro Ribeiro, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10360-29.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AMARO LUÍS RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Monteiro Ribeiro, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 10378-90.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Embargado(a): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10410-56.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SAMUEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10537-08.2015.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA PRESTES, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Passos Mothe Pinto, Agravado(s): Q & B SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada Q & B SERVIÇOS LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: AIRR - 10543-81.2016.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cleber Dal Rovere, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Júnia de Alvarenga Ribeiro, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Rafael dos Santos Madanelo, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10599-28.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



REGINA JUSTINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): PLAY CREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações DE CRÉDITO CONSIGNADO LTDA., Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10599-03.2015.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE SILVA DE ASSIS, Advogado: Dr. Magno Alves Pimentel Bezerra, Recorrido(s): GRAUNAGROUP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Prejudicada a análise recursal quanto aos limites da responsabilidade subsidiária. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada GRAUNAGROUP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10603-52.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Advogado: Dr. Paula Raquel Viegas Jorge, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): DIONE SANTOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10673-82.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10805-77.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ERNANI COSME NEVES, Advogado: Dr. Lisiane Horta Takenaka, Recorrido(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Recorrido(s): SERVICE ALL TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10823-15.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cristina Manhães, Embargado(a): ANDRÉ RICARDO MORAES DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10878-73.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Embargante: PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SUELEN MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Hillcoat Riet Corrêa, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10926-74.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIA DAS NEVES ANUNCIACÃO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à fixação da indenização por dano moral em R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da delimitação recursal. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte MARIA DAS NEVES ANUNCIACÃO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10980-72.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DAVY JOSÉ DE FARIAS, Advogado: Dr. Ailton Ferreira Pereira, Embargado(a): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11007-21.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão extraordinária do dia 13/12/2017, às 13h30. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11029-57.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÉSSICA CAROLINE DO NASCIMENTO COLARES, Advogado: Dr. Anibal Marques Ferreira, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. William Carmona Maya, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11039-86.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOELSON DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogada: Dra. Luiza Ferreira Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para o montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia das partes agravantes REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. E OUTRA., conforme relatório. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR -**



11067-98.2014.5.01.0201 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): ADILTON DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11085-07.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: RR - 11107-73.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (ilegitimidade passiva ad causam; impossibilidade jurídica do pedido; e multas dos arts. 467 e 477 da CLT, fls. 211/216 e 220/221 - seq. 1). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11113-75.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS ALBERTO COSTA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: AIRR - 11150-61.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): JÉSSICA ANTUNES SALDANHA, Advogado: Dr. Adraildo Pereira da Silva Filho, Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogada: Dra. Renata Correia Lobosco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação nos nomes das partes agravantes e agravadas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e JÉSSICA ANTUNES SALDANHA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11187-26.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENHORINHA FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11301-13.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PATRÍCIA PAGLIASSE RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniela Motta de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11306-03.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ELAINE ELEN DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11414-28.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PEDRO MANZI BLAIA, Advogada: Dra. Gisella de Souza Erthal Loyola, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11417-93.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): NEIL LOPES DE FREITAS, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A., e negar-lhe provimento; b) por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A., por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11419-52.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BENEDITO ANTÔNIO DE MORAES GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11424-26.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): RENATO CARDOZO FABRICANTE, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Recorrido(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petróleo Brasileiro S.A. -



Petrobras; e julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11685-25.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CRISTIANO CANDIDO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome das partes agravadas CRISTIANO CANDIDO DE FRANÇA e AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento; **Processo: AIRR - 11687-38.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LEANDRO XAVIER CARDOZO, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11867-11.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GUSTAVO MAURÍCIO MAFRA CARLOS, Advogado: Dr. José Geraldo Avelino Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11913-73.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBERTA FREIRE SALES, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11932-09.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FERNANDA GOMES SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Maia Durange Ferreira, Advogado: Dr. João Pedro Barbosa Martins, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, Advogado: Dr. Frans Nederstigt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12130-86.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO ALVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12388-64.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DANIEL DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS



INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12527-23.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARTUR MOREIRA FILGUEIRAS, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12632-85.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WANDERSON DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20192-89.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): LUIZ CARLOS ROCHA VARGAS, Advogado: Dr. Bruno Dornelles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 7 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a irregularidade de representação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20550-98.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Dr. Raíssa Maria Horta Melo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 25779-72.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdira Gallo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 94700-89.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): KATIA FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 117800-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

11.2008.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAMES CHANG, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 210067-70.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000112-37.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1001554-64.2016.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CAMILA ALBUQUERQUE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Davi Leite Sampaio Arantes dos Santos, Embargado(a): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para fazer parte da composição do quórum que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e suspeito o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dez minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma